



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.148, de 11 de junho de 2004

**“Dispõe sobre Reconhecimento de utilidade pública a nível municipal, da Associação Cultural de Congonhal – ACC ‘SEMPRE CULTURA’ ”**

O Prefeito Municipal de Congonhal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a nível municipal a **“Reconhecimento de utilidade pública a nível municipal, da Associação Cultural de Congonhal – ACC ‘SEMPRE CULTURA’”**, mantenedora da Rádio 104,9 FM, CNPJ n.º 04.423.648/0001-21, com sede à Rua Coronel Evaristo Valdetaro e Silva, n.º 736, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Congonhal-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aos 11 dias do mês de junho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal